MANUAL 2023

VESTIBULAR DE INCLUSÃO SOCIOEDUCACIONAL ESUDA MAIS – VISE+

DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A Faculdade de Ciências Humanas ESUDA tem por finalidade institucional a promoção da educação superior integral, por intermédio do ensino, da pesquisa e da extensão, com vistas ao desenvolvimento da ciência e do conhecimento de forma geral, definindo a qualidade social como a perspectiva prioritária da contribuição científica para o exercício da cidadania.

Tem como missão educar e preparar pessoas motivadas para que se tornem líderes e profissionais de sucesso em suas áreas de atuação, com sólidos princípios éticos, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico da região, buscando, como visão de futuro, a permanente excelência na formação cidadã e profissional dos seus discentes.

Neste contexto, a ESUDA instituiu o programa Vestibular de Inclusão Socioeducacional ESUDA – VISE+ (VISE Mais), com o fim de inserir na educação superior discentes que efetivamente demonstrem uma vulnerabilidade sócio financeira, por meio de concessão de bolsa, criando mecanismos que visam cooperar para a elevação e o aprimoramento educacional e cultural da sua comunidade.

Em síntese, o programa VISE+ busca amparar o discente nas esferas econômica e educacional, mediante a concessão da Bolsa Integral VISE+ e da Bolsa Parcial VISE+ nas parcelas da semestralidade (mensalidades).

Outrossim, o aluno VISE+ terá à sua disposição acompanhamento psicológico individualizado a ser realizado pelos profissionais do CEPI – Clínica de Psicologia ESUDA, consoante solicitação do mesmo e encaminhamento por parte da Ouvidoria da instituição.

Para fazer jus ao programa, o candidato deverá observar atentamente as regras dispostas no presente Manual VISE+, devendo se submeter a todo processo seletivo promovido pela instituição, cuja aprovação dependerá da aferição das informações e da análise dos documentos disponibilizados pelo mesmo, cuja desatenção às normas do VISE+ resultará na desclassificação do candidato.

Por fim, ressalte-se que o programa VISE+, liberalidade da ESUDA, destaca-se pelo compromisso em garantir a igualdade no acesso à educação superior, revelando-se, desta forma, relevante instrumento de responsabilidade social.

Sendo assim, bem-vindos ao VISE+!

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O candidato deverá ter ciência de:

1.1. Que o Programa VISE+ tem **vagas limitadas** e número determinado de contemplados a cada semestre;

1.2. Que a Bolsa Integral VISE+ será ofertada para todos os cursos de graduação ministrado pela instituição, em conformidade com **os cursos e as respectivas vagas ofertadas a cada semestre**;

1.3. Que as vagas do programa, para a Bolsa Parcial VISE+ e para a Bolsa Integral VISE+, serão preenchidas levando em consideração os participantes que **primeiro forem aprovados** no processo de seleção socioeconômico a cada semestre, levando em consideração os critérios para concessão das bolsas do VISE+;

1.4. Que a classificação dos candidatos aprovados no processo seletivo far-se-á rigorosamente em conformidade com a **renda familiar aferida**, privilegiando os mais desfavorecidos economicamente, de acordo com o turno escolhido e o limite de vagas fixadas para o curso a cada processo de seleção;

1.5. Em caso de **empate** dos candidatos na seleção socioeconômica, haja vista o número limitado de vagas, será adotado como critério de desempate a **maior nota** obtida pelos candidatos no processo de ingresso;

1.6. Que deve se submeter a **processo de ingresso** na instituição (por vestibular, por transferência, como portador de diploma ou por nota do ENEM) independente do processo de seleção de avaliação socioeconômica do VISE+;

1.7. Que a instituição poderá realizar a cobrança de **taxa de análise socioeconômica** para o candidato que venha a se submeter ao processo de seleção;

1.8. Que o **quantitativo de vagas das bolsas** do VISE+ por curso será informado semestralmente por intermédio do Edital de Matrícula;

1.9. Que a inclusão de o aluno no VISE+ ficará a critério exclusivo da ESUDA e estará condicionada à **comprovação da vulnerabilidade financeira** do discente e ao **número de vagas** destinadas ao programa a cada semestre letivo, considerando, ainda, os parâmetros previstos na Lei Complementar nº 187/2021.

2. DOS CONCEITOS BÁSICOS

A fim de melhor compreensão dos conceitos envolvidos no processo de obtenção da Bolsa VISE+, importante atentar para o seguinte:

2.1. A **renda individual do grupo familiar** será calculada mediante a soma da renda bruta dos componentes do grupo familiar dividida pelo número de integrantes do mesmo grupo;

2.2. Entende-se como **grupo familiar** a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuem para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

3. DAS FAIXAS DE BOLSAS POR RENDA FAMILIAR

Consoante o processamento do VISE+, em caso de aprovação, o candidato concorrerá a uma das duas faixas de Bolsas do programa, mediante a comprovação de possuir o grupo familiar do candidato as seguintes rendas per captas:

3.1. **Bolsa Integral VISE+**: comprovar o candidato possuir renda familiar bruta mensal per capita que não exceda o valor de **1,5 (um inteiro e cinco décimos) salário mínimo**;

3.2. **Bolsa Parcial VISE+**: comprovar o candidato possuir renda familiar bruta mensal per capita que não exceda o valor de **03 (três) salários mínimos**.

4. DOS BENEFÍCIOS DAS BOLSAS

Aos candidatos aprovados no processo de seleção socioeconômico serão disponibilizadas, de acordo com as informações e os documentos fornecidos pelos mesmos, as bolsas a seguir elencadas:

4.1. **Bolsa Integral VISE+**: será concedida **Bolsa de 100%** (cem por cento) nas parcelas da semestralidade;

4.2. **Bolsa Parcial VISE+**: será concedida **Bolsa de 50%** (cinquenta por cento) nas parcelas da semestralidade, além de **bônus de pontualidade de 40%** (quarenta por cento) sobre o valor com a bolsa VISE+, para pagamento das mensalidades até a data indicada pela instituição.

5. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

O processo de seleção socioeconômico do VISE+ é composto por 06 (seis) etapas sucessivas e eliminatórias, que serão preferencialmente realizadas de modo remeto, com exceção da visita residencial:

5.1. Submeter-se ao **processo de ingresso** (por vestibular, por transferência, como portador de diploma ou por nota do ENEM) para o curso, na forma do estabelecido no Edital de Matrícula;

5.2. Realizar **inscrição do processo** de análise da situação socioeconômica visando concorrer à bolsa do VISE+ perante a Secretaria Especial, momento em que receberá o **calendário** da seleção contendo as etapas e as respectivas datas;

5.3. Participação de **entrevista** por meio remoto com psicólogo contratado, na qual serão colhidos dados do candidato, mediante horário pré-agendado na Secretaria Especial da ESUDA;

5.4. Preenchimento de **questionário socioeconômico** fornecido juntamente com toda a **documentação** solicitada, a serem retirados e entregues via internet na Secretaria Especial;

5.5. Receber assistente social contratado pela instituição para se submeter a **visita residencial** presencial, salvo se residir fora da Região Metropolitana do Recife;

5.6. Por fim, uma vez obtendo a aprovação no processo de seleção socioeconômico, o candidato deverá solicitar, por meio da internet, à Secretaria Especial envio de **declaração de recebimento da bolsa** e devolvê-la assinada, caso seja solicitado, com a **firma reconhecida**.

5.7. O **descumprimento** de qualquer etapa gerará a **eliminação automática** do candidato.

6. DA PARTICIPAÇÃO

O candidato participante no processo de seleção das condições socioeconômicas do VISE+ deverá observar as seguintes disposições:

6.1. Encontra-se **afastado da instituição por ao menos um (01) período letivo**;

6.2. Observar o **calendário do processo de seleção** ao qual está se submetendo, conforme calendário disponibilizado remotamente pela Secretaria Especial no momento do agendamento da entrevista;

6.3. Ter condições de **comprovar efetivamente** a renda pessoal e/ou familiar do grupo familiar a que pertence;

6.4. Submeter-se à **entrevista** pré-agendada na Secretaria Especial com psicólogo contratado pela ESUDA, que ocorrerá por via remota;

6.5. Retirar, responder e devolver na Secretaria Especial via internet **Questionário Socioeconômico do VISE+**, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, sob pena de desclassificação imediata da seleção;

6.6. Fornecer toda **documentação solicitada**, a qual deverá comprovar as informações prestadas no Questionário Socioeconômico, cuja relação consta no próprio questionário, e entregá-la em anexo ao mesmo via internet perante a Secretaria Especial;

6.7. Após o cumprimento das etapas anteriores, as quais são eliminatórias, receber em sua residência **visita** de assistente social contratado pela ESUDA com o objetivo de colher informações que servirão para a avaliação das suas condições socioeconômicas;

6.8. Entregar, em caso de aprovação na avaliação socioeconômica, **declaração informando o recebimento da bolsa** devidamente preenchida, podendo ser solicitado o reconhecimento da firma do bolsista em cartório (ou da firma do responsável legal em caso de menores de idade), a qual deverá ser retirada e devolvida via internet na Secretaria Especial;

6.9. Além dos critérios especificados neste Manual, a instituição **poderá levar em conta outros dados e elementos** colhidos na entrevista e na visita residencial;

6.10. Ter ciência de que a instituição, independente da renda verificada e das informações colhidas na entrevista e na visita residencial, poderá levar em conta **outros requisitos de avaliação subjetivos** observados no decorrer da seleção para a aprovação ou não do participante;

6.11. Observar as demais regras do Programa VISE+ dispostas no Edital Normativo de Matrícula que se encontra afixado no Quadro de Avisos da instituição e no *website* da ESUDA (www.esuda.edu.br);

6.12. Cientificar-se de que o descumprimento das etapas da seleção e das disposições deste Manual do VISE, o não fornecimento da documentação solicitada, bem como a desatenção às datas e às etapas previstas no calendário do processo de seleção, resultará na **desclassificação automática** do candidato.

7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

O candidato deverá apresentar documentos a seguir identificados:

7.1. Documentos **obrigatórios**:

7.1.1. Comprovante de residência do participante;
7.1.2. Comprovante de renda de TODAS as pessoas do grupo familiar (que possuem renda formal e informal);
7.1.3. Documentos de identificação de todas as pessoas do grupo familiar, observando o seguinte:

- Sendo menores de idade: RG ou certidão de nascimento;
- Sendo maiores: documento de identificação com foto (RG, CNH e CTPS);
- Sendo cônjuge ou companheiro(a) em união estável: certidão de casamento e escritura ou sentença reconhecendo a união.

7.1.4. Extratos telefônicos dos últimos três meses do participante ou do responsável pelo grupo familiar (no caso de celular pós-pago);
7.1.5. Impressão da mensagem de SMS confirmando recarga do celular do participante ou do responsável pelo grupo familiar (no caso de pré-pago);
7.1.6. Extratos bancários dos últimos três meses do participante ou do responsável pelo grupo familiar;
7.1.7. Declaração de Imposto de Renda do participante ou do responsável pelo grupo familiar (caso seja isento, enviar declaração de isento fornecida pela instituição).

7.2. Documento **complementar** (não obrigatório):

7.2.2. Consulta em órgãos de proteção ao crédito (SPC e SERASA) do participante (sendo menor, do responsável pelo grupo familiar).

7.3. O bolsista fica ciente e responde exclusivamente pela **idoneidade e veracidade** das informações e documentos fornecido no processo de seleção socioeconômico do VISE+.

8. DAS DEMAIS REGRAS DO INGRESSO

O aluno aprovado no processo de seleção do VISE+ deverá atender às demais regras a seguir descritas:

8.1. Ter ciência de que a Bolsa VISE+ somente será cadastrada no sistema de dados da instituição após o fornecimento da **declaração** informando o recebimento da bolsa devidamente **preenchida** e com **firma reconhecida em cartório**, caso seja solicitado;

8.2. **Atender às solicitações** da instituição a fim de sanar eventuais pendências documentais;

8.3. Ter conhecimento de que a Bolsa Parcial VISE+ **incidirá sobre o valor total da mensalidade calculada pelo número de crédito** para o qual se matriculou o aluno no semestre, independente do respectivo número de disciplinas;

8.4. Ter ciência de que a inscrição do aluno no processo seletivo do VISE+ **implicará a concordância expressa, irrestrita e irretratável** com o disposto neste Manual, bem como com o previsto no Edital de Matrícula relativo à sua seleção;

8.5. Cientificar-se de que a prestação de **informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo participante**, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da Bolsa VISE+, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis;

8.6. Efetuar o **pagamento das parcelas** da semestralidade, no caso de aluno bolsista parcial VISE+, até a data indicada pela ESUDA, conforme estabelecido no Edital de Matricula e de Renovação de Matrícula, e de acordo com o avençado no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

9. DA RENOVAÇÃO DA BOLSA

O aluno contemplado com a Bolsa VISE+, que deseja permanecer com os mesmos benefícios concedidos por este programa nos semestres subsequentes, deverá observar as normas abaixo instituídas:

9.1. Realizar as **rematrículas nos períodos indicados** pela instituição, em conformidade com o **calendário** previsto nos informativos de matrícula e no Edital Normativo de Renovação de Matrícula, que se encontrará afixado no Quadro de Avisos da instituição com 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência ao término do período de matrícula e publicado no *website* da ESUDA, haja vista o número limitado de bolsas por modalidade a serem concedidas a cada semestre;

9.2. Preencher **Questionário Socioeconômico de Renovação** e fornecer eventual **documentação** requerida a cada semestre, observando o calendário de renovação informando pela instituição;

9.3. Ter conhecimento de que a renovação da matrícula com a bolsa é garantida apenas **após a realização da renovação** da Bolsa VISE+ no Portal do Aluno mediante acesso remoto;

9.4. Efetuar o pagamento da **taxa semestral de reanálise das condições socioeconômicas (R$ 50,00 para bolsista parcial e R$ 100,00 para bolsista integral)**, tanto para o aluno possuidor da Bolsa Integral VISE quanto para o contemplado com a Bolsa Parcial VISE+;

9.5. Ter ciência de que a **não renovação** da Bolsa VISE+ no prazo indicado pela instituição, poderá resultar na **perda da bolsa** em razão do número limitado de bolsas por modalidade a serem concedidas semestralmente;

9.6. **Cumprir com os compromissos** assumidos com a ESUDA, sejam de quaisquer naturezas forem, inclusive aqueles relativos ao pagamento da semestralidade e ao adimplemento de acordo de confissão de dívida, no caso de alunos detentores da Bolsa Parcial VISE+;

9.7. Não efetuar o **cancelamento** ou o **trancamento** da matrícula, **transferir-se** ou **abandonar** o curso por mais de dois períodos letivos consecutivos, sob pena de perda da Bolsa VISE+;

9.8. **Atender** às estipulações contidas no Regimento da Faculdade, nos Editais de Matrícula, nas Normas de Funcionamento e no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

10. DOS DEMAIS DIREITOS DO BOLSISTA VISE

Constituem, ainda, outros direitos do aluno integrante do VISE+:

10.1. Contar com a **assistência** da ESUDA durante o seu curso na **área pedagógica**, desde que a solicitação se proceda perante a Ouvidora da instituição em tempo hábil;

10.2. Utilizar todos os **recursos acadêmicos e estruturais** da instituição destinados às atividades escolares, mesmo em turno diverso do das aulas, conforme o horário de funcionamento da instituição, mediante prévio agendamento;

10.3. Dispor de **acompanhamento psicológico** por meio da interveniência de profissionais do CEPI – Clínica de Psicologia ESUDA, mediante prévio agendamento;

10.4. Ter à sua disposição **via de acesso direto** com a instituição por intermédio da Ouvidoria.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Constituem disposições finais deste Manual do VISE+:

11.1. As informações repassadas no processo de seleção são **sigilosas e não serão repassadas para terceiros**, salvo em caso de fiscalização do Programa VISE+ pelo Ministério da Educação do Governo Federal em razão da certificação do CEBAS (Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social) na área educacional, nos termos da Lei Complementar nº 187/2021.

11.2. O bolsista consente expressamente que a ESUDA realize o **tratamento dos seus dados pessoais** fornecidos para os fins exclusivamente estabelecidos neste Manual e no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, nos limites da Lei nº 13.709/18 (LGDP).

11.3. O candidato integrante do programa deverá **conhecer as demais regras** do VISE+ que se encontram dispostas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais celebrado no ato de matrícula.

11.4. Os **casos omissos** serão resolvidos pela Coordenação do Programa do VISE+, juntamente com a DIRAFI e a Direção Geral da ESUDA.

Recife, 28 de junho de 2023.

COORDENAÇÃO DO PROGRAMA VISE+